



GOVERNADOR  
**Luiz Fernando de Souza**

VICE-GOVERNADOR  
**Francisco Dornelles**

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Christino Auro de Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Gustavo de Oliveira Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

José Iran Peixoto Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

Antonio Roberto Cesário de Sá

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Eir Ribeiro Costa Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Ronaldo Jorge Brito de Alcantara

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Wagner Granja Viter

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pedro Henrique Fernandes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Jair de Siqueira Blttencourt Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Milton Rattes de Aguiar

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

André Luiz Lazaroni de Moraes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Nilo Sergio Alves Felix

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS

Átila Alexandre Nunes Pereira

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Leonardo Espindola

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO  
[www.governo.rj.gov.br](http://www.governo.rj.gov.br)

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	1
Gabinete do Vice-Governador.....	1
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.....	1
Governo.....	1
Fazenda e Planejamento.....	3
Obras.....	5
Segurança.....	5
Administração Penitenciária.....	9
Saúde.....	9
Defesa Civil.....	10
Educação.....	11
Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.....	14
Transportes.....	14
Ambiente.....	14
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	15
Trabalho e Renda.....	15
Cultura.....	15
Esporte, Lazer e Juventude.....	15
Turismo.....	15
Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos.....	15
Procuradoria Geral do Estado.....	15
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	16
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	16

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro  
Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias),  
Parte I-JC — Junta Comercial,  
Parte I (DPGE) — Defensoria Pública Geral do Estado,  
Parte I-A — Ministério Público,  
Parte I-B — Tribunal de Contas e  
Parte IV - Municipalidades  
circulam hoje em um só caderno

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7558 DE 18 DE ABRIL DE 2017

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTATÍSTICA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar estatística periódica sobre violência contra a pessoa idosa no Estado do Rio de Janeiro.

**§ 1º** - Entende-se por pessoa idosa aquela cuja idade seja igual ou superior a 60 anos.

**§ 2º** - Deverão ser explicitados todos os dados, constando qualquer forma de violência em que a vítima seja pessoa idosa, com estatística de fácil entendimento, única e padronizada para todas as Secretarias do Estado, Municípios, Conselho Estadual e Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa e demais órgãos e entidades ligados a causa.

**§ 3º** - O relatório deverá ser elaborado anualmente.

**§ 4º** - A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e definição dos dados.

**Art. 2º** - Os dados coletados deverão estar disponíveis no site do Instituto de Segurança Pública - ISP para acesso de qualquer interessado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Governador

Projeto de Lei nº 704/15  
Autoria da Deputada: Tia Ju

Id: 2025425

LEI Nº 7559 DE 18 DE ABRIL DE 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O NÚCLEO DE HOMICÍDIOS CONTRA AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO ÂMBITO DA DIVISÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Núcleo de Homicídios contra Agentes de Segurança Pública, no âmbito da Divisão de Homicídios da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

**§1º** - O referido Núcleo tem o objetivo disciplinar, prevenir, reprimir, diligenciar e apurar a autoria e a materialidade dos crimes contra a vida, consumados ou atentados, cometidos contra Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis e Agentes Penitenciários.

**§2º** - Todo e qualquer procedimento criminal e inquérito policial relativo à crime, consumado ou não, que atente contra a vida de agentes de segurança pública, instaurado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, deve ser remetido ao Núcleo de Homicídios contra Agentes de Segurança Pública, salvo os concluídos ou arquivados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Governador

Projeto de Lei nº 1152/15  
Autoria dos Deputados: Paulo Ramos, Zaquie Teixeira, Wagner Montes, Martha Rocha, Marcos Muller, Zito, Iranildo Campos, Jorge Felipe Neto

Id: 2025426

LEI Nº 7560 DE 18 DE ABRIL DE 2017

**FICA INSCRITO O NOME DE LEONEL DE MOURA BRIZOLA NO LIVRO DOS HERÓIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o nome de "LEONEL DE MOURA BRIZOLA" inscrito no Livro dos Heróis do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Governador

Projeto de Lei nº 1914/16  
Autoria dos Deputados: Paulo Ramos

Id: 2025427

## Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 18 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

**NOMEAR GUSTAVO DOURADO DOS SANTOS** para exercer, com validade a contar de 29 de março de 2017, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Rafael Gomes de Lima Domingos, ID Funcional nº 5004990-9. Processo nº E-04/055/381/2017.

**EXONERAR**, com validade a contar de 17 de março de 2017, **RODRIGO ARAÚJO LOPES MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 592116-3** do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Processo nº E-04/084/085/2017.

**NOMEAR ALINE DE RESENDE BOTELHO** para exercer, com validade a contar de 27 de março de 2017, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Fazenda para Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Tatiana Marques Castiglione, ID Funcional nº 5008789-4. Processo nº E-04/062/149/2017.

**EXONERAR**, com validade a contar de 22 de março de 2017, **LEONARDO CEOTTO PALERMO, ID FUNCIONAL Nº 4380881-6**, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-5, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Processo nº E-04/161/463/2017.

**NOMEAR AIRTON GUIMARÃES PERES**, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 5024504-0, para exercer, com validade a contar de 22 de março de 2017, o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-5, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Leonardo Ceotto Palermo, ID Funcional nº 4380881-6. Processo nº E-04/161/920/2017.

**EXONERAR**, com validade a contar de 22 de março de 2017, **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 3687408-6**, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. Processo nº E-04/161/462/2017.

**NOMEAR JULIO ARTUR DA CONCEIÇÃO**, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 5076422-5, para exercer, com validade a contar de 22 de março de 2017, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, anteriormente ocupado por Maria de Fátima Ribeiro de Souza, ID Funcional nº 3687408-6. Processo nº E-04/161/919/2017.

**NOMEAR JOHN KENNEDY DA SILVA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 2875256-2**, para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2017, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Acompanhamento e Controle Financeiro, da Coordenação Geral de Acompanhamento Operacional e Controle do Bilhete Único - BU, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Rodolfo Gomes Vieira, ID Funcional 5004659-4. Processo nº E-10/001/196/2017.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 01 de abril de 2017, **JOHN KENNEDY DA SILVA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 2875256-2**, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Departamento de Marketing, da Vice-Presidência de Marketing, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/221/2017.

**EXONERAR**, com validade a contar de 23 de março de 2017, **ANDERSON BENTO DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº E-30/001/209/2017.

Id: 2025422

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 18 DE ABRIL DE 2017

**PROCESSO Nº E-12/174/48/2017 - AUTORIZO**, nos termos do pronunciamento de fls. 41 do referido processo.

**PROCESSO Nº E-12/001/349/2017 - AUTORIZO**, nos termos do pronunciamento de fls. 09 do referido processo.

**PROCESSO Nº E-04/055/305/2017 - AUTORIZO**, nos termos dos Ofícios SES GS nº 056/17 e SEFAZ/CG nº 347/2017, com validade a contar de 16.02.2017.

**PROCESSO Nº E-27/001/080/2017 - AUTORIZO**, nos termos do pronunciamento de fls. 04 do referido processo, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009.

Id: 2025114

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 18 DE ABRIL DE 2017

**PROCESSO Nº E-12/001/153/2017 - AUTORIZO**, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do pronunciamento de fls. 09 e 11 do referido processo.

**PROCESSO Nº E-12/006/99/2017 - AUTORIZO** nos termos do pronunciamento de fls. 14 e 16 do referido processo.

**PROCESSO Nº E-12/006/98/2017 - AUTORIZO** nos termos do pronunciamento de fls. 14 e 16 do referido processo.

Id: 2025367

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 18 DE ABRIL DE 2017

**PROCESSO Nº E-14/001/13607/2017 - AUTORIZO**, nos termos do pronunciamento de fls. 07 e 12 do referido processo.

**PROCESSO Nº E-23/001/121/2017 - AUTORIZO** nos termos do pronunciamento de fls. 03 e 10 do referido processo.

**PROCESSO Nº E-15/001/521/2017 - AUTORIZO** nos termos do pronunciamento de fls. 04 e 10 do referido processo.

Id: 2025421

## SUBSECRETARIA MILITAR ATO DO SUBSECRETÁRIO DE 07.04.2017

**DESIGNA** os servidores MARCELO ALMEIDA CALDAS - SGT PM ID Func nº 2175388-1, Primeiro Suplente, LUCIANA P. DA SILVA DOS SANTOS - CB PM ID Func nº 4380581-7, Segundo Suplente e BRUNA RODRIGUES DA COSTA - CB PM ID Func nº 4405724-5, Terceiro Suplente, para compor a Comissão de Vistoria para Verificação de Disponibilidade de Bens, publicada no D.O. de 07 de outubro de 2016. Processo nº E-3/002/495/2016.

Id: 2024771

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
[www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br) OUIVORIA 0800 285 97 96

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 01/17º  
DE 23 DE JUNHO DE 2016

DETERMINA O PROSSEGUIMENTO DA COBRANÇA DE MULTA.

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, apreciando o processo nº E-12/010.104/2009, da **Concessionária CCR BARCAS**, que trata da paralisação parcial da operação comercial na divisão sul em 19 e 20 de abril de 2009, e considerando tudo que consta dos autos, especialmente as manifestações das Câmaras Técnicas desta Agência de fls. 609/611, entendeu que restou demonstrada a não realização dos investimentos determinados pela Deliberação AGETRANSP nº.